



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.126 DE 23 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre Fixação de Tarifas para os Serviços de automóveis de aluguel (TÁXI) no Município."

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 23 da Lei Municipal 1.403/99;

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas para os serviços de automóveis de aluguel (TÁXI) no município, conforme determina a Lei Municipal 1.403/99, serão cobrados da seguinte forma:

TABELA DE PREÇOS	
DESTINO	PREÇO (R\$)
Perímetro Urbano	7,00
Estância São Francisco de Assis (Cristina Leroza)	10,00
Fazenda São Vicente	20,00
Fazenda Retiro	20,00
Fazenda Pratinha	30,00
Fazenda Verde Vale	10,00
Fazenda Prata (Tozinho)	10,00
Praça de Pedágio - Águas da Prata	8,00
Bairro Fonte Platina	10,00
Sítio da Guarda	30,00
J. Ida Agropecuária (Moacir)	40,00
Fazenda Recanto	20,00
Fazenda Bela Vista	25,00
Fazenda Serra Linda (Gustinho)	35,00
Sítio Cachoeirinha (José Vilela)	30,00
Fazenda Santa Maria/Fazenda Santa Rita do Quartel	30,00
Vila Nossa Senhora de Aparecida (Ponto da Cascata)	35,00
Bairro da Cascata	40,00
Distrito de São Roque da Fartura	45,00
Bairro Jardim das Paineiras	8,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

Bairro Alegre	10,00
São João da Boa Vista (Centro)	18,00
Fazenda Califórnia	10,00
Demais corridas e passeios	A combinar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 2013/07**.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e nove.


Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal


Renato Padula Carile
Secretário Municipal de Gabinete